

VAMOS COMBATER O

Caramujo Africano



**VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
SIGA OS PASSOS:**

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o acréscimo de 1 (um) dia de votação para eleição de Conselheiros e Inclusão de membro na Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral – CCPE – 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **1ª Assembleia Geral Ordinária de 2021**, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, **considerando:**

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018;
7. o disposto no Memorando Nº. 002/2022 – **Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral – CCPE - 2022**, recebido em 19 de janeiro de 2022, pelo qual solicita o acréscimo de 1 (Hum) dia de votação para eleição de Conselheiros e Inclusão de membro na Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral – CCPE – 2022;
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Homologar, por unanimidade, decisão da Diretoria Executiva, em sua 1ª Reunião extraordinária de 2022, ocorrida em 20.01.2022, que aprovou o acréscimo de dia de votação para eleição de Conselheiros (as), considerando a necessidade de melhor organização do Processo Eleitoral, totalizando, então, 2 (dois) dias de votação;

2. Homologar, por unanimidade, decisão da Diretoria Executiva, em sua 1ª Reunião extraordinária de 2022, ocorrida em 20.01.2022, que aprovou a inclusão de Natália Demes Bezerra Tavares Pereira como membro convidado externo na Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral – CCPE-2022.

Manaus, 02 de fevereiro de 2022.


Jorge Luiz Maia Carneiro
Presidente do CMS/MAO


Elson Moreira de Melo
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sônia Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva


Gabriela Imakawa Monteiro da Palma
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 001/2022, de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
 Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Manaus até o dia 29 de junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 1ª **Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, **considerando**:

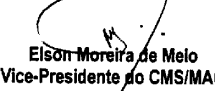
1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018;
7. deliberação da 1ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2022;
8. as discussões e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

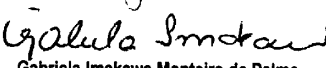
1. **Aprovar**, por unanimidade, a proposta de **prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Manaus**, em decorrência da atual situação sanitária ocasionada pela COVID-19, até o dia 29 de junho de 2022 ou até quando perdurar a vigência do Estado de Emergência Sanitária Municipal.

Manaus, 02 de fevereiro de 2022.


Jorge Luiz Maia Carneiro
 Presidente do CMS/MAO


Elson Moreira de Melo
 Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Sonja Ale Girão Farias
 1ª Secretária Executiva


Gabriela Imakawa Monteiro da Palma
 2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 002/2022, de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
 Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a proposta de alteração no Decreto nº 3.989 de 26 de fevereiro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 1ª **Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018;
7. deliberação da 1ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2022;
8. as discussões e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. **Aprovar**, por unanimidade, a nova redação dos Incisos II, alíneas a e b, e III, alíneas b, c, i e k, do Artigo 4º, da Minuta de Decreto que altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, conforme proposta apresentada e deliberada na 1ª Assembleia Ordinária do CMS/MAO, realizada em 02 de fevereiro de 2022, cuja redação passará a ser a seguinte, em negrito, sublinhado e tachado:

“**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO passa a ser composto, paritariamente por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 25% (vinte e cinco por cento) escolhidos entre representantes do governo e entidades prestadoras de serviços de saúde; 25% (vinte e cinco por cento) escolhidos entre representantes de trabalhadores de saúde e 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma abaixo:

Inciso II – 08 (oito) escolhidos entre entidades representantes de trabalhadores de saúde, sendo:

a) 01 (um) representante titular e suplente de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais **da área da saúde**;

b) 06 (seis) representantes titulares e suplentes de associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos **da área da saúde**;

(...)

Inciso III – 16 (dezesseis) representantes de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo:

(...)

b) 01 (um) representante titular e suplente de organizações de moradores da zona rural terrestre do município de Manaus;

c) 01 (um) representante titular e suplente de organizações de moradores da zona rural fluvial e ribeirinha do município de Manaus;

(...)

j) 02 (dois) representantes titulares e suplentes de movimentos sociais e populares organizados (movimento negro, LGBT, mestiços, etc.);

(...)

k) 01 (um) representante titular e suplente de entidades de aposentados e pensionistas. (REVOGAÇÃO)

(...)"

Manaus, 02 de fevereiro de 2022.


Jorge Luiz Maia Carneiro
Presidente do CMS/MAO

Elson Moreira de Melo
Vice-Presidente do CMS/MAO


Francisca Souza de Azeiteiro
1ª Secretária Executiva


Gabriela Imakawa Monteiro da Palma
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 003/2022, de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauche Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Edital Nº 02-2022

A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, Órgão da Administração Direta do Município de Manaus, com sede na Av. Ayraão, esquina com Ferreira Pena, S/N, Centro, CEP 69.025-005, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03125976/0001-89, Gestor da Política de Assistência Social no Município de Manaus, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, Sra. Jane Mara Silva de Moraes, nos termos do Decreto de 01 de janeiro de 2021, e Decreto de 05 de janeiro de 2021, **DECLARA** que está aberto o presente Chamamento Público para cotação de preços referente ao **MENOR VALOR GLOBAL para aquisição de certificado digital, tipo e-CPF, A3**, para atender as necessidades da Divisão de Promoção de Direitos Sociais e Econômicos - DPDSE, nos termos das disposições constantes nos artigos 2º, 3º da Lei 8.666/93, bem como em atenção aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Isonomia e Publicidade que regem os atos da Administração Pública, e ainda, em busca da seleção da proposta mais vantajosa.

ATENÇÃO:

1. Cada empresa poderá apresentar cotação, desde que apresente o cartão do CNPJ demonstrando que o CNAE de atividades se refere aos itens cotados.

2. Os orçamentos devem ser enviados para o e-mail: compras.semasc@gmail.com, ou de forma física no Protocolo da SEMASC, no horário de 08:00hs às 17:00hs.

3. Os orçamentos deverão obedecer estritamente ao que se pede e em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Solicitação de Cotação de Preços e/ou Termo de Referência/Projeto Básico disponíveis para consulta no site: https://semasc.manaus.am.gov.br/servico_cidadao/?t=cotacao-de-preco.

4. O prazo para apresentação de propostas será de 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da publicação no diário Oficial do Município – DOM, e no endereço eletrônico SEMASC.

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.


JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1.133, de 27/07/2007, alterada mediante Lei Municipal nº 1.482, de 14/07/2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 16 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Manaus;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA/Manaus no dia 09 de Fevereiro de 2022 do Plenário deste Conselho, na qual foi deliberado sobre a recomposição da nova Diretoria do CMDCA/Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a recomposição da nova Diretoria do CMDCA/Manaus conforme o quadro abaixo:

DIRETORIA		
Conselheiro/a:	Instituição:	Cargo/Função:
Maria das Graças Soares Prola	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	Presidente
Thandra Pessoa de Sena	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AM	Vice- Presidente
Maria Lenise Trindade da Silva	Instituto Restaurar	Secretária Geral

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a contar sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2022.


MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Presidente do CMDCA/Manaus.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THIAGO DE MELLO torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 024/2012-1 sob o processo nº 2021.15848.15858.0.0001024, que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade funcionamento do Condomínio Residencial Multifamiliar “Thiago de Mello”. Com validade de 12 meses, sito na Av. Pedro Teixeira, Nº2292 – Dom Pedro I. Manaus – AM.